



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DE(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA E A EMPRESA G VASCONCELOS NETO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **Município de Amontada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1453 Centro, Amontada/CE, através do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA**, inscrita no CNPJ nº 10.778.201/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Carlos André de Oliveira, inscrito(a) no CPF(MF) nº 806.001.233-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **G VASCONCELOS NETO**, com endereço no(a) Rua Eduardo Albuquerque, nº 247, CEP: 63.708-330, no município de Crateús/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.001/0001-12, representado(a) por **GERARDO VASCONCELOS NETO**, inscrito(a) no CPF nº 495.335.763-91, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório do **11.01.01/2022.05-SRP**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.25 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.26 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1- O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**. Portanto, terá vigência de **12 DE MARÇO DE 2023 A 11 DE MARÇO 2024**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1601 09 122 0300 2.101 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1802000000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada/CE, 07 de março de 2023.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Carlos André de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social
CONTRATANTE

GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391

Assinado de forma digital por GERARDO VASCONCELOS NETO:49533576391
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS vs, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GERARDO VASCONCELOS NETO:49533576391
Dados: 2023.03.07 14:50:33 -03'00'

GERARDO VASCONCELOS NETO
CPF nº 495.335.763-91
G VASCONCELOS NETO
CNPJ sob o nº 08.989.001/0001-12
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Jonas da Silva Jr
Nome :
CPF : 062.113.003-60

02. Sandra Maria Melgaco
Nome :
CPF : 887.043.513-04